

O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL: O USO DA LEI 10.639/2003¹

Sidney Santos Lima²

Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, E-mail: sydney_lima@hotmail.com

Resumo: O presente projeto parte da ideia de que, apesar da grande importância do indivíduo africano na construção histórica e cultural do Brasil, esse fato nem sempre foi visto como de fundamental significação na Educação Básica brasileira. Desse modo, a Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003 vem determinar a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira no Ensino Fundamental e médio de escolas públicas ou privadas, proporcionando uma transmissão de conhecimento sobre a contribuição do negro para a formação da sociedade brasileira. (BRASIL, 2003). Nesse sentido buscaremos através de pesquisas bibliográficas evidenciar a importância da aplicabilidade da Lei 10.639/2003 no âmbito escolar em especial no estado de Alagoas, contribuindo para a formação de futuros cidadãos conscientes quanto a diversidade cultural de seu povo, compreendendo o negro como importante colaborar para essa diversidade assim como para a miscigenação do povo brasileiro.

Palavras-chave: História, Cultura, Afro-brasileira

INTRODUÇÃO

O conhecimento histórico (científico, historiográfico) é adaptado e remodelado em sua presença no cotidiano das escolas. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de História no Ensino Fundamental, esse conhecimento deve ser tratado de modo a se chegar ao chamado *saber histórico escolar*, que é fruto de uma ressignificação do conhecimento histórico, com vistas a uma abordagem didática e que deve envolver, como instância privilegiada ou ponto de partida, a realidade do alunado (BRASIL, 1998). Nesse sentido, como forma de mostrar ao aluno o saber como histórico numa perspectiva global e ao mesmo tempo particularizada, é importante que o ensino de História envolva tanto a compreensão, por parte do aluno, de sua própria cultura, quanto à compreensão de outros povos e culturas e sua importância para a construção e o funcionamento da sociedade. Nesse sentido, destaca-se que:

A percepção da **alteridade** está relacionada à distinção, de modo consciente, das diferenças, das lutas e dos conflitos internos aos grupos sociais ou presentes entre aqueles que vivem ou viveram em outro local, tempo ou sociedade. E está relacionada à construção de uma sensibilidade ou à consolidação de uma vontade de acolher a produção interna das diferenças e de moldar valores de respeito por elas. A

¹ Pesquisa em andamento

² Mestrando em Dinâmicas Territoriais e Cultura – PRODIC/UNEAL

percepção do nós, por sua vez, está ligada ao desejo de reconhecimento de semelhanças entre o eu e outros, na busca de identificação de elementos comuns no grupo local, na população nacional ou nos outros grupos e povos próximos ou distantes no tempo e no espaço (BRASIL, 1998, p. 35-36, grifo nosso).

Como noção representativa desse aspecto de alteridade, o entendimento, por parte dos estudantes, da história e da cultura afro-brasileiras ajuda a estimular o próprio senso de uma identidade cultural que não se firma num conceito étnico de pureza, mas que envolve a dimensão da multiculturalidade como aspecto primordial. No Brasil, bem como em diversas partes do mundo, os padrões fenotípicos e culturais negros tornaram-se inferiores ao ideal de cultura construído historicamente pelo homem branco europeu, e foram, inúmeras vezes, vistos de forma errônea, como irrelevantes para a construção histórica do ambiente social.

A escola, como aparato institucional legitimador da realidade social, não absorveu (e isso durante longo tempo) o negro como um parâmetro essencial para se pensar a identidade brasileira. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir do Censo Demográfico de 2010, 50,7% da população brasileira é composta por negros e pardos e, ainda assim, persiste o abismo da desigualdade social, econômica e cultural das diversas raças e culturas advindas da África em relação à cultura branca e a escola, muitas vezes, tem confirmado essa exclusão.

A cultura africana está presente, inegavelmente e de forma significativa, na formação histórica e cultural do povo brasileiro. O estado de Alagoas, como um exemplo dessa constatação, demonstra a existência de fatos ligados à escravidão e a formas de resistência negra desde o período do Brasil Colônia. Segundo Francisco Reinaldo Amorim de Barros, no seu ABC das Alagoas: dicionário bibliográfico, histórico e geográfico de Alagoas, já no século XVI “[...] o tráfico africano coopera com a economia da região e integrar-se ao seu amálgama étnico” (BARROS, 2005, p. 15). Além disso, Alagoas foi um:

[...] campo de batalhas e vitórias e ponto principal dos Quilombos, em especial o dos Palmares, exemplo da reação do negro africano, transportado do Congo, de Angola e de Moçambique, para miscigenação étnica de nosso povo e para ajuda ao desenvolvimento econômico (BARROS, 2005, p. 15).

Há ainda registros de outros fatos ligados ao negro no decorrer da história do estado de Alagoas, como mostram trabalhos publicados nos últimos anos (MARQUES, 2011; TENÓRIO; COSTA, 2014). Tais registros demonstram a forte influência da cultura africana na construção histórico-cultural do estado. De acordo com o último censo do IBGE, o de 2010, cerca de dois terços da população do estado de Alagoas se autodeclarou parda ou negra,

o que evidencia ainda mais a presença étnica do povo africano no em terras alagoanas (FREITAS, 2013).

METODOLOGIA

Buscaremos através de pesquisas bibliográficas tanto em acervos digitais como bibliotecas físicas compreender a necessidade de ser trabalhar diversidade cultural no ambiente escolar, visto que somos formados por uma cultura heterogenia e híbrida. Negar nossas raízes ou aspectos culturais não fará de nós detentores de uma identidade cultural pura. Entendemos assim que a escola se mostra como importante meio para transmissão dessa noção de que estamos inseridos numa sociedade multicultural e que o negro historicamente negado e oprimido também precisa ser visto como protagonista na formação da identidade do provo brasileiro.

O tipo de pesquisa aplicado será a o de pesquisa campo, pois a partir de investigações nos campos de estudos, pretende-se levantar dados essenciais para a pesquisa. Com base em questionários e entrevistas que serão aplicados a professores e alunos (questionários) de escolas públicas de Ensino Fundamental aplicaremos um estudo de caso comparativo.

Os dados coletados serão compilados, por escola, a fim de que sejam geradas médias estatísticas para as diversas situações encontradas. Os dados estatísticos gerados servirão como um dos elementos de base para a análise que pretendemos empreender em torno dos resultados, o que configura a presente proposta de pesquisa na categoria da investigação mista (quantitativa-qualitativa).

DISCUSSÃO

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o ensino da História e cultura afro-brasileiras deve se dá através do desenvolvimento das relações étnicas e raciais, desenvolvidas, preferencialmente, nas disciplinas de Educação Artística, Literatura e História do Brasil, nas mais diversas formas curriculares. O conceito de currículo aqui defendido vai muito além da mera noção de um quadro básico de disciplinas, para abranger diversas atividades que podem ser oferecidas ao alunado por parte da instituição de ensino.

Entendemos currículo como o conjunto de todas as experiências, vividas e atividades de aprendizagem (incluindo-se aqui as disciplinas) oferecidas pela escola, capaz de uma vez realizadas adequadamente por alunos e professores propiciar o desenvolvimento esperado (MASETTO, 1997, p. 65).

A ratificação do ensino da cultura afro-brasileira e indígena na própria LDBEN é fruto da promulgação da Lei Federal nº 11.645/2008. Aplicado ao currículo da Educação Básica, esse dispositivo legal pode possibilitar uma ressignificação conceitual de algumas concepções vigentes na cultura brasileira no que se refere ao negro. Embora não explícito, o conceito de identidade cultural pode ser facilmente apreendido a partir do conteúdo da lei. A identidade cultural é um fenômeno múltiplo que se vincula às noções de diferença e representação. A identidade é sempre definida em relação ao outro, numa relação de alteridade que reforça a ideia de pertencimento a determinado ambiente ou comunidade cultural.

No que concerne à identidade cultural, é fundamental que se tenha em mente o fato de que uma cultura é sempre delimitada em relação a outra, mas que, ao mesmo tempo, as identidades não são fixas, pois a multiculturalidade e o hibridismo são características do estágio atual das identidades culturais. É em relação a isso que se pretende focar a noção de identidade na pesquisa ora projetada. De certa forma, as Leis 10.639/03 e 11.645/2008, que alteram a LDBEN, vieram abrir espaço para um grupo historicamente excluído, em sua maioria composta por negros e pardos, contraditoriamente constituidores de mais de 50% da população do país.

A cultura negra tem sofrido, historicamente, uma contínua desvalorização em diversas partes do globo. No Brasil, podemos perceber essa desvalorização em fatores pequenos, como a perda da língua africana e a imposição da portuguesa, como também a perda de componentes importantes da caracterização cultural, como cabelos, vestuário, música e alimentação. Freitas (2013, p. 44) afirma:

As características de racismo brasileiro tornam-no mais perverso e mortal do que em outros lugares. Nosso racismo velado, que coloca o racista invisível aos nossos olhos, no traz uma grande desvantagem nas formas de combate. É uma luta desleal: de um lado pessoas negras ou pardas, negros indistiguíveis, que sofrem todos os dias com práticas racistas (piadas racistas, imagens subalternas da mídia e materiais didáticos, olhares de reprovação e suspeita, entre outras situações), do outro lado um grupo muito bem situado concreta e simbolicamente pelo imaginário brasileiro, os brancos, e que não necessitam levar essas discussões, pois como diz Munanga em uma palestra realizada em Maceió em 2010: “o tigre não precisa provar sua tigridade.”

Segundo Rocha (2006), o racismo brasileiro se construiu partir de ideias da elite economicamente dominante, que via na escravidão a concretização dos seus interesses econômicos justificando-a pela “[...] ideologia de dominação racial” mascarada pelo “mito da democracia racial”.

É importante fazer uma observação quanto os vários movimentos da resistência escrava ocorridos de várias formas no Brasil, resultando varias vezes em fugas, revoltas e até

mesmo negociação na tentativa de conseguir a tão almejada liberdade. Muitas dessas revoltas se davam de forma coletiva e individual (CHAVES, 2012, p. 122) enfatiza a consideração dos quilombos como sendo uma manifestação importante da resistência negra por parte de muitos estudiosos. Alagoas, como importante centro quilombola, torna-se um exemplo claro dessas afirmações.

De acordo com o site do governo do Estado de Alagoas, 34 municípios possuem comunidades quilombolas certificadas, somando um total de 68 comunidades com cerca de 6.889 famílias vivendo nessas localidades. Dados como esses revelam quão significativa foi a presença de negros escravos no território alagoano bem como sua força de resistência contribuindo para a formação de diversos quilombos em várias localidades de Alagoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aplicabilidade da Lei nº 11.645/2008 tem o papel significativo para formação de um indivíduo consciente quanto à pluralidade étnica contida na construção histórica da nação brasileira, contrariando o idealismo de inferioridade das raças, em especial a negra, como discutimos anteriormente. Esta lei, além de alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, colocando o ensino da cultura afro-brasileira como componente obrigatório no currículo da Educação Básica em todo o território nacional, vai muito além, por compreendermos que a transmissão da história e cultura dos negros não é uma prerrogativa exclusiva das disciplinas de Educação Artística, Literatura ou História do Brasil, mas pode ser executada de uma forma ampla em diversas atividades escolares, conforme a definição abrangente de currículo que já discutimos anteriormente.

Compreendendo a importante participação do negro na miscigenação e formação cultural do povo brasileiro, o uso da Lei 10.639/2003 na educação básica vem sem sobra de dúvidas colaborar para o entendimento dos docentes de que nossa cultura não está fundamentada em um único padrão étnico e cultural, mas que somos multiculturais, bem como boa parte da influencia cultural e étnica que sofremos pode ser atribuída aos diversos povos africanos foram trazidos aos Brasil durante os mais de 300 anos de colonização portuguesa.

Em suma, a adequada aplicabilidade da Lei poderá contribuir na formação de cidadãos conscientes quanto à diversidade étnica e cultural na comunidade a qual está inserido, bem como obter uma melhor compreensão a respeito de sua própria identidade cultural.

REFERÊNCIAS

BARROS, Francisco Reinaldo Amorim de. **ABC das Alagoas**: dicionário bibliográfico, histórico e geográfico das Alagoas. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 23 de Novembro 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: História – Terceiro e Quarto Ciclos. Brasília: MEC / Secretaria de Educação Fundamental, 1998.

BRASIL. Portal Brasil. **Estudo aponta distribuição da população por cor ou raça**. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2013/11/estudo-aponta-distribuicao-da-populacao-por-cor-ou-raca>, Acesso em: 03 de dezembro 2015.

CHAVES, Luiz Antônio da Costa. **Algumas considerações sobre a história afro-brasileira**. Rio de Janeiro, RJ: 2012.

COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALAGOAS. Disponível em: <<http://www.iteral.al.gov.br/dtpaf/comunidades-quilombolas-de-alagoas/comunidades-quilombolas-de-alagoas>> Acesso em: 01 de Setembro de 2018.

FREITAS, Williem Silva de. **Educação das Relações Raciais**: Implementação da lei 10.639/03 no contexto das escolas públicas e privadas de Maceió, Maceió, AL: 2013.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala**. São Paulo: Global, 2004.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA, Tadeu Tomaz da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003, p. 103-133.

LÜDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MASETTO, Marcos. **Didática**: a aula como centro. São Paulo: FTD, 1997.

NASCIMENTO, Aristonildo Chagas Araujo; MOURÃO, Arminda Rachel Botelho. **Educação, culturas e diversidades**. Manaus, AM: 2011.